



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2439 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 16 DE SETEMBRO DE 2026

Angraprev lança Guia Prático de Educação Financeira

Publicação está disponível no site do instituto, com orientações sobre orçamento pessoal, crédito, investimentos, aposentadoria e prevenção a golpes e fraudes

O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (Angraprev) lançou nesta terça-feira, 15, o seu Guia Prático de Educação Financeira. O evento foi realizado no Centro de Estudos Ambientais (CEA), na Praia da Chácara, e teve a presença de servidores ativos, aposentados, pensionistas e funcionários do instituto. Também estiveram presentes o prefeito Cláudio Ferreti e o diretor-presidente do Angraprev, Carlos Renato Gonçalves, que fizeram a abertura do evento. Ferreti elogiou os servidores municipais e o trabalho do Angraprev.

Ainda na abertura, Carlos Renato Gonçalves falou sobre o funcionamento do Angraprev, o que é um regime próprio de previdência social (RPPS), resultados de investimentos e prestação de contas do instituto, a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), dentre outras ações, incluindo o Guia Prático de Educação Financeira.

– Esse guia de educação financeira também aborda crimes digitais. É uma ferramenta de orientação para aposentados e até mesmo servidores ativos, para que eles não caiam em golpes e roubos de dados, hoje muito comuns na internet e que vitimam principalmente os mais idosos. E a educação financeira é fundamental para que saibam planejar o orçamento de acordo com aquilo que ganham e com isso tenham uma vida financeira mais saudável – resumiu o diretor-presidente do Angraprev.

Desenvolvido pelo AngraPrev, o guia tem como objetivo ampliar o acesso a informações que ajudem servidores, aposentados e pensionistas a organizar melhor a vida financeira, tomar decisões mais conscientes e evitar situações de endividamento. O material apresenta, em linguagem simples e prática, orientações sobre organização do orçamento doméstico, controle de gastos,



uso consciente do crédito e de empréstimos, endividamento, planejamento financeiro, investimentos e aposentadoria. Aborda, também, a prevenção de golpes e fraudes financeiras.

O evento prosseguiu com a participação de Renato Loro, representante da XP Investimentos, que palestrou sobre educação financeira e crimes digitais. Ele falou sobre tópicos como reserva de emergência, gestão de dívidas, uso do cartão de crédito e consumo consciente, cuidados no uso de aplicativos bancários e quais os tipos mais comuns de golpe, como a clonagem de Whatsapp, o falso órgão público e o golpe do pix.

Finalizando o evento, o diretor-financeiro do Angraprev, Victor Hugo Abreu, apresentou o guia em detalhes, suas funcionalidades e como se deu sua elaboração.

O Guia Prático de Educação Financeira ficará disponível exclusivamente em formato digital, no site do AngraPrev: <https://www.angraprev.rj.gov.br/>.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 140/ 2026/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso 1, alínea “i”, da Lei nº 4542, de 29 de Dezembro de 2025, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024031483 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 30 de agosto de 2024,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **AMILCAR JORDÃO CALDELLAS**, Médico, Matrícula 751, Referência 2001, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Saúde, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 18 e 26, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

14 DE SETEMBRO DE 2026

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JOSÉ ROBERTO REIS GONÇALVES

Ato: Portaria nº 132/2026/ANGRAPREV (SEI nº 2026 - 23000431)

Data: 31/08/2026

Validade: 04/09/2026

Publicação: 04/09/2026

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **JOSÉ ROBERTO REIS GONÇALVES**, Agente Fiscal de Urbanismo, matrícula 889, Classe Especial, do Grupo Funcional da infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 132/2026/ANGRAPREV de 31 de agosto de 2026, publicada em 04 de setembro de 2026, com validade a partir de 04 de setembro de 2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19, Incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.577/2026).....	R\$ 14.994,92
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)	R\$ 12.595,73
Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007)	R\$3.598,78
Progressão - PCCR 2% (Lei Municipal nº 1683/2006)	R\$899,70
Adicional de Produtividade 200% (Proc. Jud. 0007877-84.2017.8.19.0003).....	R\$ 29.989,84
TOTAL	R\$ 62.078,97

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2026

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

DECRETO Nº 14.862, DE 15 DE SETEMBRO 2026

NOMEIA MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE ÉTNICA DE ANGRA DOS REIS – COMPIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.518, de 05 de novembro de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.783, de 24 de agosto de 2011, que instituiu o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica de Angra dos Reis – COMPIR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.032, de 21 de março de 2025, que nomeou membros para o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica de Angra dos Reis – COMPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro governamental integrante do COMPIR;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3525 (01534583) – Processo SEI-2026-06002170, datado de 15 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, para compor o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Étnica – COMPIR, na condição de suplente, em substituição a Marcela Regina da Silva, anteriormente nomeada pelo Decreto nº 14.032, de 21 de março de 2025, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2026

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

DECRETO Nº 14.864, DE 16 DE SETEMBRO 2026

NOMEIA MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.548, de 17 de março de 2026, que altera dispositivos da Lei nº 3.305, de 06 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e dá outras providências, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 14.445, de 14 de novembro de 2025, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro governamental integrante do referido Conselho, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3478 (01511169) - Processo SEI-2026-06002120, datado de 15 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na condição de representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania – SDS, em substituição à titular Marcela Regina da Silva, anteriormente nomeada pelo Decreto Municipal nº 14.445, de 14 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 03/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processo Indeferido

Nº do Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16001338	ANDRÉ GOMES

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 08/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processo Indeferido

Nº do Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16001227	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 171ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processos Indeferidos

Nº do Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16001426	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

ATA DA 172ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 15/09/2026
J.A.R.I.T – JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

Processos Indeferidos

Nº do Processo	Nome do Recorrente
SEI-2026-16001229	VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA
E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 201/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e empresa POSTO DOS SANTOS REIS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é: Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de COMBUSTÍVEL

TERRESTRE (Gasolina, Óleo diesel s10 e Etanol) e AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
I	450.000	L	Gasolina
II	300.000	L	Óleo Diesel S-10
III	936	Balde 20L	ARLA 32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 5.848.594,44 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o valor foi realinhado conforme mencionado ID 01477684 e ID 01479457.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2162.339030, Fonte: 15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), por meio das Notas de Empenho: Nº 2980, de 31 de agosto de 2026, Ficha: 20260136.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, no formulário de autorização para empenho, ID nº 01494331, do Processo administrativo nº SEI-2025-01011506.

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2026.

ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2026

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 14.841, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.575, de 29 de maio de 2026, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.519.470,67 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.519.470,67 (sete milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2030 17 512 0210 1803 449051 15000000	1.496.000,00	-
2026 20 2030 15 451 0220 1013 449051 15000000	-	1.496.000,00
2026 20 2035 15 452 0220 2069 339039 15000000	1.000,00	-
2026 20 2035 15 452 0220 2069 339030 15000000	-	1.000,00
2026 20 2035 15 452 0220 2069 339039 15000000	1.000,00	-
2026 20 2035 15 452 0204 2002 339030 15000000	-	1.000,00
2026 20 2030 17 512 0210 1806 449051 15000000	1.942.689,58	-
2026 20 2030 17 512 0210 1783 449051 15000000	-	1.942.689,58
2026 20 2027 20 609 0218 2076 339032 15000000	11.714,00	-
2026 20 2027 20 608 0220 2075 339030 15000000	-	11.714,00
2026 20 2030 25 751 0220 1626 339039 15000000	40.252,11	-
2026 20 2030 15 451 0220 1033 449051 15000000	-	40.252,11
2026 20 2005 04 122 0204 2411 339039 15000000	713.035,00	-
2026 20 2005 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	32.000,00
2026 20 2005 04 122 0204 2157 339039 15000000	-	50.530,00
2026 20 2005 04 122 0204 2161 339039 15000000	-	432.030,00
2026 20 2005 04 122 0204 2284 339039 15000000	-	198.475,00
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339039 15000000	84.936,00	-
2026 20 2024 04 122 0204 2164 339033 15000000	-	84.936,00
2026 20 2018 04 122 0204 2161 339039 15000000	35.000,00	-
2026 20 2018 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	15.000,00
2026 20 2018 04 122 0204 2002 339030 15000000	-	10.000,00
2026 20 2018 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	10.000,00
2026 20 2012 11 334 0208 1460 339048 15000000	114.376,87	-

2026 20 2012 04 122 0204 2753 339039 15000000	-	36.106,27
2026 20 2012 12 361 0213 2115 339033 15000000	-	12.124,48
2026 20 2012 12 361 0213 2115 339039 15000000	-	35.574,43
2026 20 2012 12 364 0214 2123 339039 15000000	-	30.571,69
2026 26 2601 08 244 0136 2497 339032 15000000	33.697,00	-
2026 20 2017 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	8.697,00
2026 26 2601 08 244 0231 2246 339048 15000000	-	25.000,00
2026 20 2024 04 122 0204 2157 339036 15000000	37.125,62	-
2026 20 2035 04 122 0204 2157 339036 15000000	-	37.125,62
2026 20 2099 28 843 0000 0000 329022 15000000	102.500,00	-
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339030 15000000	-	8.000,00
2026 20 2006 04 129 0204 2002 339039 15000000	-	500,00
2026 20 2006 04 129 0204 2164 339033 15000000	-	88.000,00
2026 20 2006 04 129 0205 2012 339039 15000000	-	1.000,00
2026 20 2006 04 129 0205 2009 339036 15000000	-	5.000,00
2026 20 2031 04 122 0204 2002 339030 15000000	1.400,00	-
2026 20 2031 04 122 0204 2002 449052 15000000	-	1.400,00
2026 20 2031 04 122 0204 2164 339033 15000000	75.000,00	-
2026 20 2031 04 122 0204 1077 339039 15000000	-	75.000,00
2026 20 2020 04 122 0204 2161 339039 15000000	24.945,60	-
2026 20 2020 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	4.945,60
2026 20 2020 04 122 0208 2161 339039 15000000	-	20.000,00
2026 20 2025 15 452 0220 2463 449051 15000000	41.886,14	-
2026 20 2025 15 452 0220 2463 449092 15000000	-	41.886,14
2026 20 2018 04 122 0204 2161 339039 15000000	97.477,12	-
2026 20 2018 11 334 0217 1492 339039 15000000	-	97.477,12
2026 20 2037 04 122 0204 2161 339039 15000000	130.858,16	-
2026 20 2037 04 126 0225 2683 339040 15000000	-	110.858,16
2026 20 2037 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	10.000,00
2026 20 2037 04 122 0204 2002 339030 15000000	-	5.000,00
2026 20 2037 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	5.000,00
2026 27 2702 10 302 0228 1413 449051 15001002	280.000,00	-
2026 27 2701 10 302 0204 2212 335043 15001002	-	280.000,00
2026 35 3501 04 122 0221 2344 339036 15010009	29.000,00	-
2026 35 3501 04 122 0221 2344 339039 15010009	300.000,00	-
2026 35 3501 06 183 0212 2640 339039 15010009	-	329.000,00
2026 22 2201 04 122 0204 2007 339091 15010010	700,00	-
2026 22 2201 04 122 0204 2184 339047 15010010	-	700,00
2026 25 2501 04 122 0204 2363 339046 15010010	37.100,00	-
2026 25 2501 04 122 0204 2070 339039 15010010	-	37.100,00
2026 35 3501 04 122 0204 2763 339030 15010010	40.565,00	-
2026 35 3501 04 122 0204 2763 339039 15010010	197.000,00	-
2026 35 3501 04 122 0221 2344 339030 15010010	138.000,00	-
2026 35 3501 04 122 0221 2344 339039 15010010	4.247,50	-
2026 35 3501 04 122 0221 2640 339030 15010010	150.731,40	-

2026 35 3501 04 122 0221 2640 339039 15010010	100.000,00	-
2026 35 3501 06 183 0212 2640 339039 15010010	-	630.543,90
2026 38 3801 12 361 0214 2356 339040 15730000	13.000,00	-
2026 38 3801 12 361 0204 2808 339039 15730000	-	13.000,00
2026 27 2701 10 301 0129 2216 339033 16000000	10.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0129 2216 339036 16000000	10.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0181 2225 339036 16000000	10.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339030 16000000	-	30.000,00
2026 27 2701 10 302 0181 2220 339030 16000000	43.983,58	-
2026 27 2701 10 302 0204 2209 339040 16000000	-	37.902,90
2026 27 2701 04 122 0204 2209 339092 16000000	-	6.080,68
2026 27 2701 10 301 0183 2236 339036 16000000	80.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2515 339048 16000000	30.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0204 2209 339034 16000000	-	110.000,00
2026 27 2701 10 306 0184 1148 339014 16000000	20.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0183 1148 339014 16000000	-	20.000,00
2026 27 2701 10 306 0184 1148 339030 16000000	52.912,85	-
2026 27 2701 10 301 0183 1148 339030 16000000	-	52.912,85
2026 27 2701 10 306 0184 1148 339039 16000000	30.000,00	-
2026 27 2701 10 301 0183 1148 339039 16000000	-	30.000,00
2026 27 2701 10 302 0183 2234 339040 16000000	2.218,06	-
2026 27 2701 04 122 0181 2234 339092 16000000	-	2.218,06
2026 27 2701 10 302 0183 1207 339030 16210000	275.000,00	-
2026 27 2701 10 302 0183 1207 339039 16210000	-	275.000,00
2026 27 2701 10 302 0181 2152 339039 16320000	43.983,59	-
2026 27 2701 10 302 0181 2152 339040 16320000	-	37.902,91
2026 27 2701 04 122 0181 2152 339092 16320000	-	6.080,68
2026 20 2023 15 451 0220 1448 449051 17000000	120.075,13	-
2026 20 2023 15 391 0220 1448 449092 17000000	-	120.075,13
2026 20 2021 06 181 0212 2412 449052 17000000	104.616,36	-
2026 20 2021 04 122 0204 2331 449093 17000000	-	104.616,36
2026 20 2024 15 451 0220 1013 339039 17040004	411.444,00	-
2026 20 2024 15 452 0220 2069 339030 17040004	-	411.444,00
TOTAL	7.519.470,67	7.519.470,67

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

- 15000000 - Recursos Ordinários
- 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
- 15010009 - Outros Recursos Não Vinculados
- 15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado
- 15730000 - *Royalties* do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17040004 - Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural

- 5% Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – INTERINA

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

THÁISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

KARINE FERNANDES LEONE

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO

SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

HERALDO LUIS FRANÇA

SUBPREFEITO DO PARQUE MAMBUCABA

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE

ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO

DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 193/2026/SCP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2026-03000876

Errata do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 193/2026/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 2.438, de 15 de setembro de 2026, páginas 76 e 77.

ONDE SE LÊ

III – CNPJ: 28.037.203/0001-44

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000876, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 28.037.203/0001-44, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

LEIA-SE

III – CNPJ: 28.037.230/0001-44

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000876, indepen-

dentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor de **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: **28.037.230/0001-44**, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 90.047/2026**

NÚMERO PNCP – 469/2026

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.047/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2026-08000085**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **KIARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.978.559/0001-17, Tel.: (24) 3364-5104 / 99967-4639 e e-mail: comerciokiara@gmail.com, localizado na Rua Tom Jobim, nº 68 - A PARTE Nova Angra - Angra dos Reis/RJCEP: 23933-220, neste ato representado pelo Sr. **Juliano Rosa do Rosário**, portador da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX0, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 0XX.XXX.XX7-98, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **para eventual e futura aquisição de SERVIÇOS RECREATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.047/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. POR SECRETARIA	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SEL – 18 SEJIN – 12 SDSP – 60 SCP – 10	100	UND	Serviço de monitor de pintura facial: Para eventos de até 05 horas com tinta própria para pintura facial com matéria-prima (em todo Continente)	R\$ 799,00	R\$ 79.900,00
02	SDE – 31 SCP-10	41	UND	Serviço de monitor de pintura facial: para eventos de até 08 horas com tinta própria para pintura facial com matéria-prima (em todo Continente).	R\$ 949,00	R\$ 38.909,00
03	SEL – 4 SEJIN – 4 SDSP – 5 SCP – 6	19	UND	Serviço de monitor de pintura facial: Para eventos de até 05 horas com tinta própria para pintura facial com matéria-prima (na Ilha Grande).	R\$ 799,00	R\$ 15.181,00
04	SEL – 40 SEJIN – 12 SDSP – 10 SCP – 36	98	UND	Serviço de monitor de Animação de festa infantil: para evento de até 05 horas (em todo Continente)	R\$ 899,00	R\$ 88.102,00
05	SDE – 31 SCP-04	35	UND	Serviço de monitor de animação de festa infantil: para evento de até 08 horas (em todo continente)	R\$ 1.100,00	R\$ 38.500,00

06	SEL – 10 SEJIN – 4 SDSP – 2 SCP – 10	26	UND	Serviço de monitor de Animação de festa infantil: para evento de até 05 horas (na Ilha Grande)	R\$ 1.100,00	R\$ 28.600,00
07	SEL – 22 SEJIN – 12 SDSP – 60 SCP – 20	114	UND	Serviço de monitor escultura em bola: Para eventos de até 05 horas com bola própria e todo material necessário para execução da ação (em todo Continente)	R\$ 900,00	R\$ 102.600,00
08	SDE – 31 SCP-20	51	UND	Serviço de monitor escultura em bola: para eventos de até 08 horas com bola própria e todo material necessário para execução da ação (em todo continente)	R\$ 1.000,00	R\$ 51.000,00
09	SEL – 6 SEJIN – 4 SDSP – 5 SCP – 6	21	UND	Serviço de monitor escultura em bola: Para eventos de até 05 horas com bola própria e todo material necessário para execução da ação (na Ilha Grande)	R\$ 1.200,00	R\$ 25.200,00
10	SEL – 35 SEJIN – 12 SDSP – 50 SCP – 30	117	UND	Serviço de animação com 1 personagem vivo: Para eventos de até 05 horas. Com opções de escolha de fantasia (em todo continente)	R\$ 900,00	R\$ 105.300,00
11	SDE – 84 SCP-20	104	UND	Serviço de animação com personagem vivo: para eventos de até 08 horas. Com opções de escolha de fantasia (em todo continente).	R\$ 1.000,00	R\$ 104.000,00
12	SEL – 10 SEJIN – 4 SDSP – 5 SCP – 10	29	UND	Serviço de animação com 1 personagem vivo: Para eventos de até 05 horas. Com opções de escolha de fantasia (na ilha Grande)	R\$ 1.200,00	R\$ 34.800,00
13	SEL – 20 SEJIN – 12 SDSP – 10 SCP – 10 SSA – 20	72	UND	Serviço de montagem de arco de bolas: Arco de bolas de bexigas infláveis com até 4 opções de cores, montado em estilo túnel com opção de montagem com até 6,5 metros de comprimento e base plástica de peso para sustentação do arco (em todo Continente)	R\$ 1.145,00	R\$ 82.440,00
14	SDE – 25 SCP-24	35	UND	Serviço de montagem de arco de bolas: arco de bolas de bexigas infláveis com até 4 opções de cores, montado em estilo túnel com opção de montagem com até 12 metros de comprimento e base plástica de peso para sustentação do arco (em todo continente).	R\$ 1.000,00	R\$ 35.000,00
15	SEL – 6 SEJIN – 4 SDSP – 2 SCP – 6 SSP – 1 SSA – 4	23	UND	Serviço de montagem de arco de bolas: Arco de bolas de bexigas infláveis com até 4 opções de cores, montado em estilo túnel com opção de montagem com até 6,5 metros de comprimento e base plástica de peso para sustentação do arco (na Ilha Grande)	R\$ 1.200,00	R\$ 27.600,00
16	SEL – 20 SEJIN – 12 SDSP – 60 SCP – 20 SSA – 10	122	UND	Locação de cama elástica: Dimensões mínimas: 4,30 m / 3,00 m / 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30 m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00 m). Lona de salto disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110 kg, modelo 4,30 m, 85 kg modelo 3,00 m, 49 kg, modelo 2,00 m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor PELO PERÍODO DE 05 HORAS (em todo continente)	R\$ 1.000,00	R\$ 122.000,00
17	SDE – 107 SCP-10	117	UND	Locação de cama elástica: dimensões mínimas: 4,30 m / 3,00 m / 2,00 m estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30 m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00 m). Lona de salto disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110 kg, modelo 4,30 m, 85 kg modelo 3,00 m, 49 kg, modelo 2,00 m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe operacional: 01 (um) monitor responsável pela operação e segurança do equipamento, pelo período de 08 (oito) horas de evento (em todo continente).	R\$ 1.200,00	R\$ 140.400,00
18	SEL – 5 SEJIN – 4 SDSP – 5 SCP – 5 SSA – 4	23	UND	Locação de cama elástica: Dimensões mínimas: 4,30 m / 3,00 m / 2,00 m Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84 molas (modelo 4,30 m). Sistema de impulsão por 64 molas (modelo 3,00 m). Lona de salto disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molas de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 3 degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110 kg, modelo 4,30 m, 85 kg modelo 3,00 m, 49 kg, modelo 2,00 m. Crianças a partir de 4 anos. Equipe Operacional: 1 monitor PELO PERÍODO DE 05 HORAS (na Ilha Grande)	R\$ 1.375,00	R\$ 31.625,00
19	SEL – 20 SEJIN – 12 SDSP – 20 SCP – 20 SSA – 20	92	UND	Locação de piscina de bolinhas: Instalada com 01 monitor, para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 1,80 de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 metros de comprimento (em todo Continente).	R\$ 900,00	R\$ 82.800,00
20	SDE – 107 SCP-12	119	UND	Locação de piscina de bolinhas: instalada com 01 monitor, com medidas mínimas de 1,80 de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 metros de comprimento, 01 (um) monitor responsável pela operação e segurança do equipamento, pelo período de 08 (oito) horas de evento (em todo Continente).	R\$ 1.000,00	R\$ 112.000,00

21	SEL – 5 SEJIN – 4 SDSP – 2 SCP – 5 SSA – 4	20	UND	Locação de piscina de bolinhas: Instalada com 01 monitor, para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 1,80 de altura por 2,00 metros de largura e 2,00 metros de comprimento (na Ilha Grande).	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
22	SEL – 20 SEJIN – 12 SDSP – 15 SCP – 20 SSA – 10	77	UND	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã: Instalado, com 01 monitor para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 de comprimento (em todo Continente)	R\$ 1.030,00	R\$ 79.310,00
23	SDE – 38 SCP-12	50	UND	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã: instalado, com 01 monitor para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 de comprimento, 01 (um) monitor responsável pela operação e segurança do equipamento, pelo período de 08 (oito) horas de evento (em todo continente).	R\$ 1.030,00	R\$ 51.500,00
24	SEL – 5 SEJIN – 4 SDSP – 2 SCP – 5 SSA – 2	18	UND	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã: Instalado, com 01 monitor para evento de até 05 horas, com medidas mínimas de 5,50 metros de altura e 4,20 metros de largura e 7,50 de comprimento (na Ilha Grande)	R\$ 1.030,00	R\$ 18.540,00
25	SEL – 20 SEJIN – 12 SDSP – 15 SCP – 10 SSA – 10	67	UND	Locação de brinquedo inflável tipo castelinho: instalado com 01 monitor para evento com até 05 horas com medidas mínimas de 5,00 metros de altura e 2,50 metros de largura e 3,00 metros de comprimento (em todo Continente)	R\$ 1.000,00	R\$ 67.000,00
26	SDE – 38 SCP-12	50	UND	Locação de brinquedo inflável tipo castelinho: instalado com 01 monitor para evento com até 08 horas com medidas mínimas de 5,00 metros de altura e 2,50 metros de largura e 3,00 metros de comprimento, 01 (um) monitor responsável pela operação e segurança do equipamento, pelo período de 08 (oito) horas de evento (em todo continente).	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
27	SEL – 5 SEJIN – 4 SDSP – 2 SCP – 5 SSA – 4	20	UND	Locação de brinquedo inflável tipo castelinho: instalado com 01 monitor para evento com até 05 horas com medidas mínimas de 5,00 metros de altura e 2,50 metros de largura e 3,00 metros de comprimento (na Ilha Grande)	R\$ 1.290,00	R\$ 25.800,00
28	SEL – 5 SEJIN – 10 SDSP – 15 SCP – 5 SSA – 5	40	UND	Locação de brinquedo inflável tipo de Futebol de Sabão: instalado com 01 monitor para evento com até 05 horas com medidas mínimas 8,00 metros de comprimento, 4,00 metros de largura e 2,50 metros de altura (em todo Continente)	R\$ 1.050,00	R\$ 42.000,00
29	SDE – 20 SCP-12	32	UND	Locação de brinquedo inflável tipo de futebol de sabão: instalado com 01 monitor para evento com até 08 horas com medidas mínimas 8,00 metros de comprimento, 4,00 metros de largura e 2,50 metros de altura, 01 (um) monitor responsável pela operação e segurança do equipamento, pelo período de 08 (oito) horas de evento (em todo continente).	R\$1.149,99	R\$ 36.799,68
30	SEL – 2 SEJIN – 4 SDSP – 2 SCP – 2	10	UND	Locação de brinquedo inflável tipo de Futebol de Sabão: instalado com 01 monitor para evento com até 05 horas com medidas mínimas 8,00 metros de comprimento, 4,00 metros de largura e 2,50 metros de altura (na Ilha Grande)	R\$ 1.380,00	R\$ 13.800,00
31	SEL – 45 SDE – 100 SEJIN – 12 SDSP – 60 SCP – 25 SSA – 50	292	UND	Distribuição de Pipoca: 01 carrinho de pipoca, 01 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para confecção de pipoca, tais como: milho, óleo, sal e embalagens individuais, para servir. Com distribuição de 300 até 1.000 unidades (em todo Continente)	R\$ 867,00	R\$ 253.164,00
32	SDE-100 SSP – 30 SCP-12	142	UND	Distribuição de pipoca: 01 carrinho de pipoca, 01 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para confecção de pipoca, tais como: milho, óleo, sal e embalagens individuais, para servir. Com distribuição de 300 até 1.000 unidades, 01 (um) monitor responsável pela operação e segurança do equipamento, pelo período de 08 (oito) horas de evento (em todo continente).	R\$ 867,00	R\$ 123.114,00
33	SEL – 5 SEJIN – 4 SDSP – 5 SCP – 5 SSP – 5 SSA – 4	28	UND	Distribuição de Pipoca: 01 carrinho de pipoca, 01 monitor responsável durante todo evento e materiais necessários para confecção de pipoca, tais como: milho, óleo, sal e embalagens individuais, para servir. Com distribuição de 300 até 1.000 unidades (na Ilha Grande)	R\$ 867,00	R\$ 24.276,00
34	SEL – 45 SEJIN – 12 SDSP – 60 SCP – 45	162	UND	Distribuição de algodão-doce: 01 máquina de algodão-doce elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para confecção de algodão-doce, tais como açúcar, palitos, com distribuição de 100 até 500 unidades (em todo Continente)	R\$ 849,50	R\$ 137.619,00
35	SDE – 100 SSA – 50 SCP-12	162	UND	Distribuição de algodão doce: 01 máquina de algodão-doce elétrica com 01 monitor responsável durante todo o evento e materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, com distribuição de 100 até 500 unidades pelo período de 08 horas de evento (em todo continente).	R\$ 1.200,00	R\$ 194.400,00

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 3.374.298,43 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (TRINTA) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de

cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) órgão ou entidade licitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (TRINTA) dias da entrega do material.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

Parágrafo Oitavo – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e deste Termo.

Parágrafo Décimo - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – (produto/ serviço) deverá(ão) ser emitida(s) pela CONTRATADA, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Décimo Primeiro - A nota Fiscal Eletrônica Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Órgão solicitante, na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus

preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Advertência;
- b. Multa;

- c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (TRÊS) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa

beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.047/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

KIARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

JULIANO ROSA DO ROSÁRIO

NOME DO REPRESENTANTE

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.002/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de saúde ocupacional e medicina do trabalho destinada ao atendimento dos servidores da Prefeitura de Angra dos Reis e de suas Autarquias e Fundações, abrangendo a prestação de serviços médicos ocupacionais que compreendem: emissão de Atestado de Saúde Ocupacional ASO admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional; exames complementares Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT; Laudo de Insalubridade e Periculosidade

LTIP; implantação e assistência técnica para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de saúde Ocupacional PCMSO; elaboração, implantação, coordenação e assistência técnica para o desenvolvimento e emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR com elaboração de Mapa de Risco, perícias médicas e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

O Sr. SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: ISSA SEMEDIC LTDA, inscrito no CNPJ: 21.546.319/0001-97. Vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$9.199.000,00 (Nove milhões e cento e noventa e nove mil reais);

VALOR TOTAL DO PREGÃO 90.002/2026: R\$ 9.199.000,00 (Nove milhões, cento e noventa e nove mil reais).

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2026

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - INTERINO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.047/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Registro de Preços tem por objeto **para eventual e futura aquisição de SERVIÇOS RECREATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis**, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.047/2026 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:
EMPRESA: **KIARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 48.978.559/0001-17.

Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48, perfazendo o valor total de R\$ 3.374.298,43 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

**VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90.047/2026:
R\$ 3.374.298,43 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).**

ANGRA DOS REIS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0202, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 083/2026, publicada em 29 de janeiro de 2026, na edição nº 2290 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Supervisores de Turma nas ações da Coordenação de Vigilância Ambiental, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026, não acarretando a presente designação qualquer ônus para a Municipalidade:

Matrícula	Nome
14913	Rafael Miguel Bernardo
13133	Rosinei Soares de Oliveira
18001	Paulo Laranjeira Chagas
18277	Maria Ruth do Nascimento Viríssimo
18162	Patrícia da Cruz Lins
14899	Eliane Oliveira Correia
14979	Maria Cecília Mendonça de Almeida
18000	Carolina Tenório da Silva Libório
17552	Richard Willer dos Santos Gregorino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2026

MARCOS DOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 273/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-15001469
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.039/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 273/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública nas unidades básicas do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Marcos Santos Rocha**, matrícula 5754, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 083/2026, e a sociedade empresária **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia Br-101, Norte, S/Nº - KM 56.6, Jardim Paulista, Paulista – PE, CEP: 53409-260, Telefone: (81) 2102-1819 e e-mail: **contrato@drogafonte.com.br**, neste ato representado pela Sra. **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**, CPF: 0XX.XXX.XX4-74, RG: 8XXXXXXX06 - SDS/PE, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SSA à Ata de Registro de Preços Nº 273/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.039/2025, Processo Administrativo nº SEI-202-15001469, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 29/09/2026 e término em 30/09/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam renovados apenas os itens 21, 34, 35, 36, 63, 90, 97, 117 e 173 até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DROGAFONTE LTDA

ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE DISPENSA Nº 025/2026/SSA

Processo nº SEI-2026-15004653, o Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviços continuados na área da atenção à saúde, mediante disponibilização de equipes multiprofissionais destinadas a complementar a força de trabalho do Hospital Municipal da Japuiba, assegurando a continuidade da assistência hospitalar em regime de funcionamento ininterrupto, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

2º – FAVORECIDO: INSTITUTO DE SAÚDE HSPV, CNPJ: 22.488.241/005-98.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 106.561.424,76 (cento e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e setenta e seis centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de

Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais previstas no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, conforme item 8 do Termo de Referência, DOC-SEI-01418912.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01538717.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta do Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20261362, Dotação nº 27.2702.10.30 2.0228.2693.339034.15001002.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2026-15004653, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa INSTITUTO DE SAÚDE HSVP, CNPJ: 22.488.241/005-98, com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE SETEMBRO DE 2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 197/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artística musical do cantor Samuel Eleoterio, representado por NON STOP PRODUÇÕES S/A, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1394/2026/PGM/ASJUR05.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000886

II – CREDOR: NON STOP PRODUÇÕES S/A

III – CNPJ: 23.497.344/0004-04

IV – ENDEREÇO: Rua Bonnard, nº 980, Condomínio Green Valley, Bloco 10, Nível 04, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06465-134.

V – OBJETO: Contratação de apresentação artística musical do cantor Samuel Eleoterio, por intermédio de sua representante exclusiva, a empresa NON STOP PRODUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.497.344/0004-04, para integrar a programação oficial do Aniversário da Cidade de Angra dos Reis 2027, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação terá duração de aproximadamente 60min(sessenta minutos), a ser realizada no dia 04/01/2027, no Município de Angra dos Reis/RJ.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme item 4 do Termo de Referência, DOC-SEI-01506617.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme proposta comercial, DOC-SEI-01506618, e Justificativa, DOC-SEI-01483440.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 14 do Termo de Referência, DOC-SEI-01506636.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000886, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de NON STOP PRODUÇÕES S/A, CNPJ: 23.497.344/0004-04, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

15 DE SETEMBRO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1301/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SMGP/ASRH, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 04 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-01006597.

RESOLVE:

DESIGNAR **DANIELA OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula 26740, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Previdência Privada, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo FG-1, nos períodos de 14 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026 e de 06 a 16 de abril de 2027, durante as férias da titular, Luciana Hellen do Nascimento Martins Soares, matrícula 30324.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - INTERINO